

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito do art. 4º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que prevê que nas regiões em que a Secretaria de Estado da Saúde declarar que já foi identificado o contágio comunitário da COVID-19, as indústrias deverão operar somente com sua capacidade mínima necessária, fica declarado que, até a presente data, a transmissão comunitária do vírus COVID-19 ocorreu na macrorregião sul de saúde do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A macrorregião sul de saúde abrange os municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

Art. 2º Fica autorizada, como situação especial, com fundamento no art. 6º e em regime de exceção à suspensão de circulação e atividades determinada pelo Decreto n. 515/2020, a prestação do serviço de manutenção corretiva de elevadores.

Parágrafo único. Para atendimento das atividades essenciais previstas no Decreto n. 515/2020, a prestação do serviço mencionado no caput poderá ocorrer para manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2020, com vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 661320

PORTARIA GAB/SES nº 188 de 18/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e dos arts. 4º e 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas a continuar o atendimento de pacientes com doenças respiratórias (agudas e crônicas) as Clínicas relacionadas a seguir:

- Balneário Camboriú - Vida Centro Médico – Resp. Téc. Dr. Pedro Cabral – CRM 5953;
- Blumenau - Hospital Dia do Pulmão - Resp. Téc. Dr. Mauro Sérgio Kreibich - CRM 2367;
- Blumenau - Pulmoclinica - Resp. Téc. Dr. Jair Braulio Lopes - CRM 260;
- Brusque - Consultório de Pneumologia Resp. Téc. Dra. Claudia Coronel - CRM 7290;
- Brusque - MR – Resp. Téc. Dr. Márcio Martins – CRM 5878;
- Chapecó - Clínica AMES - Aland Waldow - CRM 10.614;
- Chapecó - Clínica Respiratus – Resp. Téc. Dr. Paulo Roberto Benites - CRM 2631;
- Concórdia - Clínica de Pneumologia - Resp. Téc. Dr. Aristeu D. Diniz - CRM 6843.
- Criciúma - Anima Clínica Médica - Resp. Téc. Dr. Ricardo TC Menezes - CRM 11589;

- Criciúma - Pulmonar – Resp. Téc. Dr. Fábio José Fabrício de Barros Souza - CRM 14039;
- Curitiba - Consultórios Médicos - Resp. Téc. Dra. Mônica Lazzarotto - CRM 11.766
- Florianópolis – Pneumocor - Resp. Téc. Dr. Antônio César Cavalazzi - CRM 2653;
- Florianópolis - Somed – Resp. Téc. Dr. Luciano Hermes Lehmkühl - CRM 10416;
- Joaçaba - Clínica Rieger - Resp. Téc. Dr. Adriano Rieger - CRM 19.352;
- Joinville - Clínica Pneumocentro - Resp. Téc. Dr. Luis Carlos d'Aquino - CRM 7966;
- Lages - Cliniar Medicina Respiratória - Resp. Téc. Dr. Cássio R. De Melo - CRM 13365;
- Lages - Clínica Pulsar – Resp. Téc. Dr. Fábio Daniel Mendes CRM 13047;
- São Bento do Sul - Cardioclínica - Resp. Téc. Dra. Sabrina B. G. Schwingel - CRM 11527;
- Tubarão - Pneumoclínica - Resp. Téc. Dr. Marcelo Costa - CRM 4788
- Tubarão - Próvida/Setor Pneumologia - Resp. Téc. Dr. Nei Eulides Fava - CRM 4382;
- Videira - Clínica Dr. Eduardo – Resp. Téc. Dr. Eduardo Alves de Araújo - CRM 13675.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de março de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 661349

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2019TR001062.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, com sede no Município de Pinhalzinho. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2019TR001062 fica prorrogado até 30 de abril de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO:** Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Lauri Guillante, pela Associação.

Cod. Mat.: 661424

Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE PARALIZAÇÃO 002/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Diretora Geral da Secretária de Estado da Segurança Pública.

PROJETO DE ATIVIDADE: Ação 011848; Detalhamento de Despesa: 44.90.39.16 e Fonte de Recursos: 0.1.11.000035.

CONTRATO: 149/SSP/2019 – referente ao Convite 014/SSP/2019. **EMPRESA:** TOPCON Construções Ltda EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Recuperação do Isolamento Acústico da CRE de Joinville.

MOTIVO: Por motivo de indefinições entre a instituição contratante e a empresa contratada a respeito do layout da obra.

DATA DA PARALIZAÇÃO: 04 de março de 2020.

Cod. Mat.: 661464

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE PARALIZAÇÃO 001/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Diretora Geral da Secretária de Estado da Segurança Pública.

PROJETO DE ATIVIDADE: Ação 011848; Detalhamento de Despesa: 44.90.39.16 e Fonte de Recursos: 0.1.11.000035.

CONTRATO: 150/SSP/2019 – referente ao Convite 059/SSP/2019. **EMPRESA:** E.D Construção Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Reforma do IML de Porto União/SC. **MOTIVO:** Por motivo de indefinições entre a instituição contratante e a empresa contratada a respeito do layout da obra.

DATA DA PARALIZAÇÃO: 04 de março de 2020.

Cod. Mat.: 661468

Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN000592.

PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC, o Município de Florianópolis e a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Florianópolis. **OBJETO:** Formação do Conselho Municipal de Segurança – Consem, conforme preconizado pelo art. 3º da Lei Municipal n. 7.683, de 22/07/2008. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (meses) meses, contados da data de sua publicação no DOE. **DATA:** 20 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, Gean Marques Loureiro, pelo Município de Florianópolis, e Alceu de Oliveira Pinto Júnior, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Florianópolis. Cod. Mat.: 661312

RESOLUÇÃO Nº 007/GAB/DGPC/PCSC/2020

Estabelece medidas temporárias de suspensão de prazos nos procedimentos policiais até 30 de abril de 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções, e o Decreto nº 4.141, de 23 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional □ ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19 compatíveis com a prestação circunscricional devida pela Polícia Civil no exercício da polícia judiciária;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil e que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, que trata da suspensão de prazos no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo das demais disposições da Resolução nº 005/GAB/DGPC/PCSC/2020, publicada em 17 de março de 2020, estendem-se até o dia 30 de abril de 2020, inclusive, a suspensão dos prazos decorrentes dos procedimentos processuais de polícia judiciária.

Art. 2º As disposições desta Resolução aplicam-se também a qualquer procedimento de cunho administrativo em andamento na Delegacia-Geral da Polícia Civil e seus órgãos subordinados, bem como aos procedimentos disciplinares afetos à competência da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, no que couber.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de março de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 661357

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN000593.

PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Papanduva. **OBJETO:** Cessão de 02 (dois) servidores efetivos para exercer a função de assistente administrativo, quantificando o corpo funcional encarregado da prestação dos respectivos serviços públicos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no DOE. **DATA:** 20 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, e Luiz Henrique Saliba, pelo município de Papanduva.

Cod. Mat.: 661447

PORTARIA Nº 521/GAB/DGPC/PCSC de 20/03/2020.

A DELEGADAGERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 458 de 05/03/2020, **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores LAURITO AKIRA SATO, Delegado de Polícia, matrícula nº 0378431201; FABIO CAMPELO JULIANO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 0372375502 e ROMULO DE OLIVEIRA MACHADO, Agente de Polícia, matrícula nº 0357711201, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO do Projeto de Proposição para Troca de Calibre Armas Curtas PCSC.